



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - CEP 04001-083 - Paraíso, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 Site: www.crbio01.gov.br



DOCUMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 389114-36/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **PLM CONSULTORIA E AUDITORIA** no dia 01/10/2026, esta entidade manifesta-se nos seguintes termos:

Questionamento

Em relação às exigências de qualificação técnica/habilitação previstas no Termo de Referência, solicitamos esclarecimento quanto à forma de comprovação da experiência anterior da licitante.

Atualmente, nossa empresa possui contratos em andamento com o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV-SP, envolvendo serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação, relacionados à auditoria de processos eleitorais.

Considerando que os referidos contratos ainda se encontram em execução, questiona-se:

A apresentação dos instrumentos contratuais firmados com os referidos Conselhos, acompanhados dos respectivos Termos de Referência, nos quais constam o objeto, o escopo e as atividades contratadas, será aceita para fins de comprovação da experiência e atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência desta licitação?

Caso a apresentação dos contratos e respectivos Termos de Referência não seja suficiente, solicitamos, por gentileza, que seja esclarecido qual documento complementar deverá ser apresentado para comprovação da qualificação técnica referente a contratos ainda em andamento.

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Informamos que a simples apresentação dos instrumentos contratuais firmados com o CFMV e o CRMV-SP, ainda que acompanhados dos respectivos Termos de Referência, não atende integralmente às exigências de qualificação técnica previstas nos itens 9.22 e 9.23 do Termo de Referência.

Isso porque os referidos dispositivos exigem expressamente a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou seja, documentos formais nos quais o contratante atesta a execução dos serviços. O contrato, por si só, comprova apenas a existência da relação jurídica, mas não evidencia de forma direta e inequívoca a efetiva prestação dos serviços, tampouco o grau de execução, a qualidade ou a compatibilidade das atividades realizadas com o objeto ora contratado.

Ressalte-se, contudo, que o item 9.25.3 do Termo de Referência admite expressamente a comprovação de serviços em execução, desde que devidamente atestados. Ou seja, não há óbice à utilização de contratos ainda vigentes para fins de qualificação técnica, desde que a comprovação se dê por meio do documento adequado: o **atestado de capacidade técnica**, emitido pelo contratante, contendo as informações exigidas pelo item 9.25. Dessa forma, a proponente poderá apresentar os atestados de capacidade técnica em relação aos contratos em andamento nos referidos Conselhos (CFMV e CRMV-SP).

Por fim, esclarecemos que os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da proponente, conforme item 9.27.

Conclui-se:

A apresentação dos contratos e respectivos Termos de Referência, por si só, não é suficiente para fins de comprovação da qualificação técnica. No entanto, a proponente poderá atender às exigências do Termo de Referência mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes (CFMV e CRMV-SP), ainda que os contratos estejam em andamento, desde que os atestados contemplem as informações e formalidades previstas nos itens 9.25 a 9.29 do Termo de Referência.

Emerson Silva dos Santos

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Silva dos Santos, Assistente Administrativo**, em 02/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0260496** e o código CRC **E68F89CA**.

Rua Manuel da Nóbrega, 595 - conjunto 111 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04001-083 - [cfbio01.gov.br](https://cfbio.gov.br)

2026/001683.01-7

0260496v2